



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038.2024-SAS

### 1. OBJETO

O presente objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO SITUADO DISTRITO DE CÁGADO, SITUADO NA RUA FRANCISCO PINTO JUCÁ, S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, devendo, para tanto, atender às especificações básicas a seguir delineadas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCFV é uma unidade pública de assistência social que se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e tem por objetivo estimular a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, de forma a promover o respeito às diferenças, a colaboração, o autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania, além de fortalecer os vínculos com a família e comunidade.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é ofertado pela Secretaria de Assistência Social - SAS, em várias unidades distribuídas territorialmente pelo município de São Gonçalo do Amarante. Em cada unidade o serviço é realizado em grupos por modalidades de acordo com as faixas etárias de cada criança, adolescente e idosos.

O Centro de Convivência ao ofertar o SCFV busca trabalhar as competências que devem ser fortalecidas junto ao público alvo, a fim de alcançar os objetivos descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A realização de encontros programados por meio de oficinas e outros eventos, realizados com a participação de usuários, suas famílias e da comunidade, visam trabalhar temas específicos ou que demandam um maior aprofundamento.

Este processo tem por finalidade a implantação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito de Cágado, enquanto política pública descentralizada, visto a necessidade de aproximar os serviços e atendimentos desta política pública à população que reside nesta comunidade, facilitando o acesso dos usuários e oportunizando o desenvolvimento de ações e projetos em local apropriado e com capacidade estrutural para o cumprimento dos objetivos propostos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação de imóvel se fundamenta: a) art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



atendimento das finalidades precípua da administração; b) na Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes; e c) na Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

### 4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL LOCADO

Um imóvel residencial, composto por uma sala ampla, cozinha, uma suíte, dois quartos, banheiro social, varanda e uma despensa, com aproximadamente 183,75m<sup>2</sup>

**Estrutura:** Em condições regulares de uso;

**Pisos:** Em boas condições de uso;

**Alvenaria:** Em boas condições de uso;

**Revestimentos:** Em condições regulares de uso;

**Pintura:** Em condições regulares de uso, necessitando de manutenção

**Esquadrias:** Em boas condições de uso;

**Cobertura:** Em boas condições de uso, teste de estanqueidade não realizado

**Inst. Elétricas e Hidráulicas:** Verificação e teste não realizados.

### 5. CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente inexigibilidade de licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada LOCATÁRIA, e a proponente adjudicatária, doravante denominada LOCADORA, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, e a Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil).

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

O prazo de vigência do contrato poderá ser encerrado de acordo com interesse da administração pública.

### 7. PREÇO

Avaliações técnicas preliminares indicam que o imóvel selecionado para a locação atende aos requisitos predefinidos de localização, tamanho e condições físicas, conforme preconizado pelo Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a conformidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado. Além disso, o LAUDO DE



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



AValiação comparativa corrobora que o imóvel em questão oferece a solução mais adequada existente no mercado, quando comparado com outras alternativas disponíveis na mesma região, assegurando o tratamento isonômico e a seleção das propostas que geram o resultado mais vantajoso para a administração pública, em conformidade com o Art. 11, 1. O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pela Secretaria de Infraestrutura designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº 14.133, cujo resultado aponta para o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, perfazendo o valor global em 12 (doze) meses de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação do imóvel correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 0901 08 122 0006 2.067 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; **Elemento de Despesas** - 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física; **Subelemento de Despesas** – 3.3.90.36.15 locação de imóveis; **Fonte de Recurso**: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

### 9. CONCLUSÃO

Esta contratação tem por resultado, uma maior e melhor disponibilidade de meios e condições para que a instituição possa exercer a sua atividade administrativa ao ponto de prestar um bom serviço àqueles que demandam, e oferecer à população serviços públicos de excelência e qualidade.

São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de setembro de 2024.

**HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA**

Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Amarante